

## **PREJULGADO Nº 053**

**NEGAR EXEQUIBILIDADE** ao reajuste previsto no art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1676/2014, do município de Marataízes, concedido aos secretários municipais, configurando transgressão à regra contida no art. 37, inciso X, c/c art. 29, inciso V, e art. 39, §4º, da Constituição Federal;

**Órgão Colegiado:** Plenário

**Processo:** TC-08085/2014-3 (apensos TC-08100/2019-5, TC-01440/2018-7)

**Assunto:** Tomada de Contas Especial Convertida

**Relator:** conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

**Decisão:** Acórdão TC-01325/2017-6 (mantido pelo Acórdão TC-00156/2019-8, proferido nos autos do processo TC-01440/2018-7, que trata de Recurso de Reconsideração, e pelo Acórdão TC-00912/2019-1, proferido nos autos do processo TC-08100/2019-5, que trata de Embargos de Declaração)

**Sessão:** 38ª Sessão Ordinária do Plenário de 31.10.2017

**Publicação:** Acórdão TC-01325/2017-6, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1027, do dia 11 de dezembro de 2017, considerando-se publicado no dia 12.12.2017, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.